



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
CEP 29540 - IBITIRAMA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0007

AUTORIZA REJUSTE SALARIAL

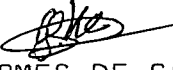
Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal de Ibitirama autorizado a proceder um reajuste de 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento), que equivale ao Índice do IPC de janeiro, sobre os vencimentos e salários municipais.

Art. 2º- Fica concedido o mesmo Índice de Reajuste a todos os ocupantes dos cargos comissionados da Municipalidade.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 1º de fevereiro de 1990, revogada as disposições em contrário.

Ibitirama, 20 de fevereiro de 1990


GERALDO GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal